



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 003/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: FARMÁCIA/IHB

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Pedido de Cotação”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme especificado no Anexo I, na modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

1.3. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3.1. Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;



1.3.2. A validade mínima dos medicamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IHB;

1.3.3. Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;

1.3.4. Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos medicamentos na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Os quantitativos foram estimados para operação plena dos 662 (seiscentos e sessenta e dois) leitos do IHB.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IHB pelo período de 3 (três) meses e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, calculado por meio da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.



5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento de contatos através do telefone (61) 3315 1300 e-mail: compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores será por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com no prazo de até 15 dias a contar do dia de publicação do Ato Convocatório.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

7.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta.

7.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com e deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);



8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

8.3. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo o concorrente citar em sua proposta o respectivo número.

8.4. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I deste Ato Convocatório.

8.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no ANEXO II.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

9.1.1. O recebimento das propostas comerciais dar-se-á conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório;

9.1.2. Após selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

10.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.



10.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

10.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);



- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, o IHB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor detentor do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s), da seguinte forma:

12.1.1. O IHB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

12.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

12.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

12.2. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no item 10.1.1.



12.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IHB.

12.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

12.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f. Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;



- g. Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- h. Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

14.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

14.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

14.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

15.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.



15.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

15.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

15.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

15.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do medicamento (DCB e/ou DCI);
- c. A marca e o nome comercial;
- d. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e. A quantidade correspondente a cada lote;
- f. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- g. Número do registro do produto no MS/ANVISA, quando couber.

15.5.1.1. O prazo de validade do (s) produto (s) / medicamento (s), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do medicamento que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.



15.5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) laudo(s) analítico laboratorial(is) da identidade e/ou certificado de análise de qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

15.5.2.1. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL DA IDENTIDADE E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido, necessariamente, com as seguintes informações, sob pena de não recebimento do mesmo:

- a. Identificação do Laboratório;
- b. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Número do lote e data de fabricação;
- d. Referência quanto à(s) farmacopeia(s) seguida(s), para especificações e métodos;
- e. Identificação do responsável com o respectivo n.º de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- f. Assinatura do responsável;
- g. Data.

15.5.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);



- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O recebimento dos produtos no local designado ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo IHB e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

16.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

16.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 16.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

16.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

16.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

16.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do estabelecido neste Ato Convocatório.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.



17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.



18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

19.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata.

19.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

19.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

20.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo I do Ato Convocatório.



20.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

20.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

20.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Ato Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

20.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

20.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

20.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

20.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.11. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

20.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.



20.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

20.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

20.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

20.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

20.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

21.8. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

21.10. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.11. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.



21.12. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

21.13. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

21.15. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Jansen Roger Sousa rodrigues

Administrador

Matrícula: 1.442.937-3

Identificação do responsável da área técnica:

Marcelo Martins

Farmacêutico

Matrícula: 141.844-0

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier

Instituto Hospital de Base

Diretora Vice-Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino

Instituto Hospital de Base

Diretor-Presidente

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEDICAMENTOS DE USO GERAL			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	90870	ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA	3.600
2	90869	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG COMPRIMIDO	7.200
3	25170	ALCOOL 70% 1000ML FRASCO	5.760
4	90980	ALTEPLASE PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA	144
5	90891	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 125 MG/ML AMPOLA 2 ML	2.160
6	90300	AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG	3.600
7	90702	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	216
8	90881	AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO – APMOLA	2.160
9	90922	ANFOTERICINA B PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA	144
10	90220	ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	432
11	90551	BICARBONATO DE SODIO SOL. INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML	864
12	90315	CEFEPIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO-AMPOLA	10.800
13	90032	CISATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 5 ML	2.160
14	90099	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG	3.600
15	20324	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML	1.440
16	90252	DESLANOSIDEO SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	288
17	33711	DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	21.600
18	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	7.200
19	90153	EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	2.160
20	90426	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML UNIDADE	8.640
21	19772	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 0,2 ML	1.008



22	90850	FLUORESCEINA (SODICA) SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	216
23	5312	GABAPENTINA CAPSULA 300MG	5.760
24	4822	GABAPENTINA CAPSULA 400MG	720
25	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	5.760
26	90611	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML	3.600
27	90497	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML FA 10 ML	288
28	90829	ODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML	360
29	90354	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	864
30	90024	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 % FRASCO - AMPOLA 20 ML	7.200
31	21605	MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G FRASCO - AMPOLA	25.920
32	10278	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML	4.320
33	90039	MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	28800
34	23495	MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML	144
35	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	2.880
36	90861	NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	144
37	90953	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	8.640
38	90413	NITROPRUSSETO DE SODIO PO LIOFILIZADO 50 MG FA OU AMPOLA	720
39	90203	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA	5.760
40	90649	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	5.760
41	90029	PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 0,5 % FRASCO CONTA-GOTA 5 ML	216
42	90458	ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML	216
43	90277	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 250 ML	360
44	90080	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	5.040
45	34591	SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML	5.040
46	90719	TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA	576
47	15868	TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 1MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	216
48	10356	TIGECICLINA 50 MG FRASCO AMPOLA	576



49	90218	TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	20.160
50	90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	216
51	90070	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	144
52	33227	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	432



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto Hospital de Base - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/___ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo de entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.



- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
- 9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N.º ____/____

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								